

**Maria Clarice Ewerling** – Prefeito do Município de Sonora/MS  
**Ivana Maria Paião** – Secretária Municipal de Saúde de Sonora/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 248/2025 /SES N° Cadastral 28636

Processo:	27/013.281/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA.
Objeto:	Constitui Objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato 248/2025 - Identificador 28636, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0087, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0160131101, Nota de Empenho 2025NE010912, emitida em 27/11/2025, no valor de R\$ 102.680,00 (cento e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Valor:	Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 616.080,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitenta reais). O valor global atualizado do contrato passará de R\$ 513.400,00 (quinhentos e treze mil e quatrocentos reais) para R\$ 616.080,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitenta reais).
Amparo Legal:	Nos termos da Lei 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	03/12/2026
Assinam:	Maurício Simões Correa e Weverton Luiz Coelho

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 129, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Estipula prazo para inserção de dados no Sistema de Monitoramento das Empresas no ano de 2026 referente ao ano exercício 2025 das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010.*

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, e a competência regulamentar prevista pelos art. 12 e art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.548, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta prazo para o monitoramento e avaliação do ano de 2026 das empresas a serem exercidos em face das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao assédio sexual e moral e à cultura do estupro.

Parágrafo único. Pedidos de esclarecimentos relativos ao monitoramento deverão ser feitos por meio eletrônico, encaminhado para o endereço de e-mail: dhempresas@sead.ms.gov.br, ou por telefone/WhatsApp: (67) 3318-4158, devendo conter as informações: assunto “esclarecimentos - monitoramento da Lei nº 3.953, de 2010”; identificação do proponente, com o nº do CNPJ; endereço; e telefones para contato.

Art. 2º Quanto ao prazo de abertura e fechamento do Sistema de Monitoramento de Empresas – SME, este estará disponível para a recepção dos documentos comprobatórios e dos dados informativos referentes as ações realizadas no ano base 2025, abertura no dia 01 de junho de 2026 às 12 horas e o encerramento no dia 30 de setembro de 2026 às 12 horas.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se os efeitos do Decreto nº 15.383, de 05 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2025.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.000.973-2019

X TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29505/2020

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a OSC Cotelengo Sulmatogrossense – CNPJ nº 01.367.712/0001-06

OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência fixada na Subcláusula “2.1”, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração/SEAD n. 29505/2020, por mais 06 (seis) meses,

